



LEI N° 12.227, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Inclui a efeméride Dia de Combate ao Aumento de Mensalidades em Universidades e Escolas Privadas no Anexo da Lei n° 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, na primeira quarta-feira de junho.

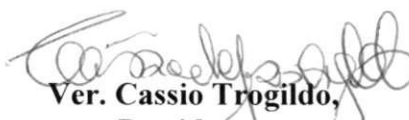
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, no uso das atribuições que me obrigam os §§ 3° e 7° do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a Lei n° 12.227, de 15 de fevereiro de 2017, como segue:

Art. 1° Fica incluída a efeméride Dia de Combate ao Aumento de Mensalidades em Universidades e Escolas Privadas no Anexo da Lei n° 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, na primeira quarta-feira de junho.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2017.


Ver. Cassio Trogildo,
Presidente.

Registre-se e publique-se:


Ver. Mauro Pinheiro,
1° Secretário.